

LEI Nº 4.665, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2021, a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil), valor que será integralizado com recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, bem ainda com recursos da Fazenda Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial e/ou Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º O crédito a ser aberto pela permissão decorrente do artigo anterior será coberto com recursos repassados ao município pelo governo federal, através do Ministério da Saúde, bem ainda com recursos da Fazenda Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.667, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.



(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 4.662, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 4.662, de 22 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1º de janeiro de 2021.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.668, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no corrente exercício de 2021, a importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), além do já autorizado por leis anteriores, valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS:01
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(F.230)R\$ 358.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo são decorrentes de superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº 6.787-3 - Banco

do Brasil c/ Saúde, Agência 1.396-X.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.672, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal - Fundo Municipal de Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (445)R\$ 129.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº

6787-3 - Banco do Brasil - c/ Saúde, Agência 1396-X.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.673, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal, conforme superávit financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (445)R\$ 98.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior

correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, conforme balanço orçamentário.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.677, DE 09 DE MARÇO DE 2021.



(RATIFICA E INDIVIDUALIZA, POR ENTIDADE BENEFICIÁRIA, OS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificados, por instituição beneficiária, os valores das Emendas Impositivas ao Orçamento do Município de 2021, destinadas a instituições do terceiro setor.

Art. 2º Ficam individualizados, para fins de formalização de parcerias com as instituições do terceiro setor beneficiadas com Emendas Impositivas no Orçamento do Município de 2021, os valores a seguir discriminados:

I - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos....R\$ 559.490,00;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE....R\$ 60.000,00;

III - Sociedade Civil Projeto Coragem....R\$ R\$ 55.949,00;

IV - Instituto Usina de Sonhos....R\$ 55.000,00;

V - Associação S.O.S. Assistência Animal R\$ 55.000,00;

VI - Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA ... R\$ 42,445,00;

VII - Casa de Abrigo de Dois Córregos R\$ 40.650,00;

VIII - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU .. R\$ 37.000,00;

IX - Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos....R\$ 27.000,00;

X - Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos R\$ 24.949,00;

XI - Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos R\$ 21.000,00;

XII - Associação São Lourenço R\$ 19.200,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos nos incisos do Art. 2º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com as instituições mencionadas, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam ratificados os Projetos de Aplicação apresentados ao Poder Legislativo, pelas instituições beneficiárias, para a destinação dos recursos das Emendas Impositivas.

Parágrafo único. Fica possibilitado acréscimo ou decréscimo quantitativo de bens e/ou serviços constantes dos Projetos de Aplicação, para fins de adequação dos valores a serem repassados ao custo de mercado dos produtos e/ou serviços, caso diferentes ao tempo da execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO - Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.681, DE 25 DE MARÇO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal, conforme superávit financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19
FONTE DE RECURSOS:01
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(445)R\$ 430.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, conforme balanço orçamentário.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.682, DE 25 DE MARÇO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS:01
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(F.230) ... R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários.

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230000.0.004 - Emendas Impositivas dos Senhores Vereadores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

(F. 38) R\$ 64.605,00

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.083 - Auxílio para transporte de alunos do ensino superior

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

(F.175) R\$ 35.395,00

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.698, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassado e autorizado por leis anteriores, a importância de R\$ 972.016,69 (novecentos e setenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e nove centavos), valor que será integralizado com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de 972.016,69 (novecentos e setenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e nove centavos), destinados a possibilitar o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, na forma dos artigos 1º e 2º desta lei, conforme abaixo:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS:05

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais .. R\$ 434.516,69

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais .. R\$ 537.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, nas contas 00624003-2, 00624000-8, 00624004-0, 00624014-8 e 00624005-9, todas da CEF C/ FNS, Agência 4.205-6, conforme balanço patrimonial.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.718, DE 08 DE JULHO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassado e autorizado por leis anteriores, a importância de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), valor que será integralizado com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde e da Tesouro Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinados a possibilitar repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, na forma dos artigos 1º e 2º desta lei, conforme abaixo:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

(F.469) ... R\$ 185.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19
FONTE DE RECURSOS:01
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(F.445) R\$ 6.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior coberto serão suportados por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº 00624005-9 - CEF c/ PAB FIXO e Tesouro Municipal, conta nº 6787-3 - Banco do Brasil - Conta Saúde.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.738, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que será integralizado com recursos oriundos do governo federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da

Saúde.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.739, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 495.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que serão classificados da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais .. R\$ 450.000,00

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais ... R\$ 45.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo art. 3º desta lei correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, conforme balanço patrimonial na conta nº 6624405-9 - CEF c/ PAB FIXO.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.758, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS: 70 (PAB)

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 43.000,00

RECURSOS: 1.133 (FNS-SUPERAVIT FINANCEIRO)

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 12.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo art. 3º desta

lei correrão por conta do seguinte:

33.000,00 (Trinta e três mil reais) por parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.020 na conta 6624005-9 - CEF C/ PAB FIXO, Agência 4.205-6, conforme balanço patrimonial;

10.000,00 (dez mil reais), pelos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do PAB FIXO; e

12.000,00 (doze mil reais), pela anulação parcial do seguinte item:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.124 - FNS - Saldos remanescentes de exercícios anteriores.

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação ... (F.474)R\$ 12.000,00

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....R\$ 150.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo art. 3º desta lei

correrão por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Diretor do Departamento de Administração -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.776, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para serem empregados no custeio do hospital.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 90.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2. 124 - FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ... (F.475)R\$ 90.000,00

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Diretor do Departamento de Administração -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.777, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.



(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2. 124 - FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação (F.474)R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ... (F.475)R\$ 50.000,00

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Diretor do Departamento de Administração -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.



**(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2022, a título de subvenção, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2022, consoante alocações previstas no PPA e na LDO, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO - Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.677, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

(RATIFICA E INDIVIDUALIZA, POR ENTIDADE BENEFICIÁRIA, OS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificados, por instituição beneficiária, os valores das Emendas Impositivas ao Orçamento do Município de 2021, destinadas a instituições do terceiro setor.

Art. 2º Ficam individualizados, para fins de formalização de parcerias com as instituições do terceiro setor beneficiadas com Emendas Impositivas no Orçamento do Município de 2021, os valores a seguir discriminados:

- I - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos...R\$ 559.490,00;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE...R\$ 60.000,00;
- III - Sociedade Civil Projeto Coragem...R\$ R\$ 55.949,00;
- IV - Instituto Usina de Sonhos...R\$ 55.000,00;
- V - Associação S.O.S. Assistência Animal R\$ 55.000,00;
- VI - Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA ... R\$ 42,445,00;
- VII - Casa de Abrigo de Dois Córregos R\$ 40.650,00;
- VIII - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU .. R\$ 37.000,00;
- IX - Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos...R\$ 27.000,00;
- X - Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos R\$ 24.949,00;
- XI - Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos R\$ 21.000,00;
- XII - Associação São Lourenço R\$ 19.200,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos nos incisos do Art. 2º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com as instituições mencionadas, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam ratificados os Projetos de Aplicação apresentados ao Poder Legislativo, pelas instituições beneficiárias, para a destinação dos recursos das Emendas Impositivas.

Parágrafo único. Fica possibilitado acréscimo ou decréscimo quantitativo de bens e/ou serviços constantes dos Projetos de Aplicação, para fins de adequação dos valores a serem repassados ao custo de mercado dos produtos e/ou serviços, caso diferentes ao tempo da execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO - Chefe de Gabinete -

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/01/2023



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 15/06/2022

LEI Nº 4.760, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022).

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 96.800.000,00 (noventa e seis milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura): R\$ 86.650.600,00 (oitenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta mil e seiscentos reais);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 749.400,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 107.775.000,00 (cento e sete milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais) e, deste valor, há dedução para formação do FUNDEB de R\$ 10.975.000,00 (dez milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 96.800.000,00 (noventa e seis milhões e oitocentos mil reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES R\$-99.798.340,00

1100-Impostos, Taxas e Contr. Melhoria...R\$-11.255.820,00

1200-Receita de Contribuições R\$ - 1.650.000,00

1300-Receita Patrimonial R\$ - 83.450,20
 1600-Receita de Serviços R\$ - 210.450,00
 1700-Transferências Correntes R\$-86.179.970,94
 1900-Outras Receitas Correntes R\$ - 418.648,86

 RECEITAS DE CAPITAL R\$ - 1.450.000,00

 2400-Transferências de Capital R\$ - 1.450.000,00

 TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$-101.248.340,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB R\$ 10.975.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.R\$-90.273.340,00

SAAEDOCO

RECEITAS CORRENTES R\$ - 6.500.000,00

1300-Receita Patrimonial R\$ - 5.000,00
 1600-Receita de Serviços R\$ - 6.102.500,00
 1900-Outras Receitas Correntes R\$ - 392.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES R\$ - 26.660,00

1200-Receita de Contribuições R\$ - 9.500,00
 1300-Receita Patrimonial R\$ - 160,00
 7200-Rec.Contribuições-IntraorçamentáriaR\$ - 17.000,00

TOTAL GERAL R\$ 96.800.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo R\$ - 2.900.000,00

 02 - Executivo.(Prefeitura) R\$ - 86.650.600,00
 03 - SAAEDOCO R\$ - 6.500.000,00

 04 - Fundo Municipal de Previdência.R\$ - 749.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 96.800.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração	R\$ - 8.594.600,00
06 - Segurança Pública	R\$ - 564.900,00
12 - Educação	R\$-32.076.900,00
13 - Cultura	R\$ - 1.306.050,00
15 - Urbanismo	R\$ - 7.810.600,00
17 - Saneamento	R\$ - 342.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ - 4.152.100,00
20 - Agricultura	R\$ - 41.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ - 30.000,00
26 - Transporte	R\$ - 1.027.900,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ - 1.028.150,00
28 - Encargos Especiais	R\$ - 880.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ - 300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	R\$-58.154.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$ - 4.206.000,00
10 - Saúde	R\$-24.290.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$-28.496.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.R\$-86.650.600,00

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$ - 2.900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO..R\$ - 2.900.000,00	

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - Saneamento	R\$ - 6.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R\$ - 6.500.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social	R\$749.400,00
-------------------------------	--------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P R\$749.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..R\$ - 96.800.000,00

POR SUBFUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

122 - Administração Geral R\$ - 5.910.800,00

123 - Administração Financeira R\$ - 2.934.800,00

126 - Tecnologia da Informação R\$ - 140.000,00

181 - Policiamento R\$ - 564.900,00

182 - Defesa Civil R\$ - 89.000,00

306 - Alimentação e Nutrição R\$ - 1.505.100,00

361 - Ensino Fundamental R\$-18.762.000,00

362 - Ensino Médio R\$ - 239.700,00

363 - Ensino Profissionalizante R\$ - 149.400,00

364 - Ensino Superior R\$ - 613.700,00

365 - Educação Infantil R\$ - 9.075.400,00

366 - Educação de Jovens e Adultos..R\$ - 740.600,00

367 - Educação Especial R\$ - 511.000,00

392 - Difusão Cultural R\$ - 1.306.050.00

451 - Infraestrutura urbana R\$ - 1.779.500,00

452 - Serviços Urbanos R\$ - 5.581.100,00

453 - Transportes Coletivos Urbanos.R\$ - 450.000,00

512 - Serviços Funerários R\$ - 342.000,00

534 - Estradas Vicinais R\$ - 1.027.900,00

541 - Preserv. e Conserv. Ambiental.R\$ - 3.958.100.00

604 - Defesa Sanitária Animal R\$ - 194.000,00

606 - Extensão Rural R\$ - 5.000,00

609 - Defesa Agropecuária R\$ - 36.000,00

695 - Turismo R\$ - 30.000,00

812 - Desporto Comunitário R\$ - 898.150,00

813 - Lazer R\$ - 130.000,00

846 - Outros Encargos Especiais R\$ - 880.000,00

999 - Reserva de Contingência R\$ - 300.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ - 58.154.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso R\$ - 75.000,00

243 - Assist. Criança e Adolescente.R\$ - 1.417.000,00

244 - Assistência Comunitária R\$ - 2.514.000,00

301 - Atenção Básica R\$-13.731.300,00

302 - Assist.Hospitalar e Ambulat...R\$ - 9.621.100,00

304 - Vigilância Sanitária R\$ 466.000,00

305 - Vigilância Epedmiológica R\$ 472.000,00

306 - Alimentação e Nutrição R\$ - 200.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. R\$-28.496.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA. R\$-86.650.600,00

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa R\$ - 2.900.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA - LEGISLATIVO.R\$ - 2.900.000,00

SAAEDOCO

Orçamento Fiscal

512 - Saneamento Básico Urbano R\$ - 6.500.000,00

TOTAL DA DESPESA DO SAAEDOCO R\$ - 6.500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

272 - Previdência Social a Segurados..R\$ 749.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P R\$749.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 96.800.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil ... R\$ 28.362.352,30
 Obrigações Patronais R\$ 8.861.992,54
 Outras Desp.Variáveis - P.Civil.. R\$ 702.760,00
 Subvenções Sociais R\$ 7.867.021,20
 Auxílio Financeiro a Estudantes . R\$ 730.000,00
 Material de Consumo R\$ 6.858.050,86
 Mat.de Distribuição Gratuita R\$ 1.396.675,50
 Serviços de Consultoria R\$ 153.000,00
 Outros Serv.Terceiros - P.Física. R\$ 457.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica. R\$ 16.944.437,60
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 903.900,00
 Auxílio Alimentação R\$ 5.044.000,00
 Obrig.Tributárias e Contributivas R\$ 905.000,00
 Sentenças Judiciais R\$ 700.000,00
 Desp. Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00
 Indenizações e Restituições.... R\$ 10.000,00
 Pensões - Pessoal Civil R\$ 88.500,00
 Despesas Intra-Orçamentárias R\$ 17.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 80.011,690,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações R\$ 5.759.500,00
 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ - 443.960,00
 Aquisição de Imóveis R\$ - 135.450,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ 6.338.910,00

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência R\$ - 300.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA R\$-86.650.600,00

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil ... R\$ 850.000,00
 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
 Diárias - Pessoal .Civil R\$ 2.000,00
 Material de Consumo R\$ 45.000,00
 Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 20.000,00
 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
 Outros Serv.Terceiros - P.Física. R\$ 60.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica. R\$ 330.000,00
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 50.000,00
 Auxílio Alimentação R\$ 60.000,00
 Obrig.Tributárias e Contributivas R\$ 3.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.675.000,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações R\$ - 1.200.000,00
 Equip.e Mat. Permanentres R\$ - 25.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.225.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO R\$ - 2.900.000,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil ... R\$ 1.500.000,00
 Obrigações Patronais R\$ 545.000,00
 Outras Desp.Variáveis - P.Civil.. R\$ 189.000,00
 Material de Consumo R\$ 749.000,00
 Outros Serv.Terceiros - P.Fisica. R\$ 50.000,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica. R\$ 2.548.000,00
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 152.000,00
 Auxílio Alimentação R\$ 273.000,00
 Obrig.Tributarias e Contributivas R\$ 70.000,00
 Desp. Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
 Indenizações e Restituições.... R\$ 8.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES R\$ 6.086.000,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações R\$ 264.000,00
 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL R\$ 414.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO R\$ 6.500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos-P.Civil R\$ - 381.000,00
 Pensões - Pessoal Civil R\$ 362.400,00
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica. R\$ 6.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P R\$ - 749.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$-96.800.000,00

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, mediante prévia e específica autorização Legislativa, transposição, transferência e

remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei ;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2022, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I, do art. 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas na Lei Municipal nº 4.701, de 15 de junho de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

~~**Art. 10** Fica aberto a seguinte rubrica 20.01 8 244 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação São Lourenço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 10.716,61, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 10. Fica aberta a seguinte rubrica 20.01 8 244 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação São Lourenço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 11.066,78, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.716,61.

~~**Art. 11** Fica aberto a seguinte rubrica 20.01 8 244 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação São Lourenço para aquisição de materiais de consumo - R\$ 5.090,39, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 11. Fica aberta a seguinte rubrica 20.01 8 244 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação São Lourenço para aquisição de materiais de consumo - R\$ 5.257,71, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 5.090,39.

~~**Art. 12** Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 10.787,34, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 12. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 11.138,99, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.787,34.

~~**Art. 12.** Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 5.358,31, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 13. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção ao Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 5.533,39, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 5.358,31.

~~**Art. 14.** Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 12 367 0005 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 15.807,01, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 14. Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 12 367 0005 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 16.317,93, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 15.807,01.

~~**Art. 15.** Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Dois-correguense de Educação e Assistência para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 15.807,01, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 15. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Dois-correguense de Educação e Assistência para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 16.324,49, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 15.807,01.

~~**Art. 16.** Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 - destinação para contratação outros serviços de terceiros pessoa jurídica para o Ambulatório de Traumas - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 16. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para contratação outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para o ambulatório de trauma - R\$ 65.639,28 (Emenda nº 07 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~Art. 17~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00~~ Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 17. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 53.890,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 11.749,28. (Redação dada pela Lei nº **4884/2022**)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~Art. 18~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~19.01 10 302 0006 4.4.90.52.00~~ destinação para aquisição de equipamentos e material permanente para o CAPS e Centro de Fisioterapia - R\$ 43.205,10, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 18. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 4.4.90.52.00 - destinação para aquisição de equipamentos e material permanente para o CAPS e Centro de Fisioterapia - R\$ 44.615,02, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº **4884/2022**)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 43.205,10.

~~Art. 19~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~19.01 10 302 0006 3.3.90.30.00~~ destinação para aquisição de material de consumo para o CAPS e Centro de Fisioterapia - R\$ 20.361,57, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 19. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.90.30.00 - destinação para aquisição de material de consumo para o CAPS e Centro de Fisioterapia - R\$ 21.024,26, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº **4884/2022**)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.361,57.

~~Art. 20~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00~~ destinação para aquisição de um veículo adaptado com rampa de cadeirante para o Departamento Municipal de Saúde - R\$ 127.133,33, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 20. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - destinação para aquisição de um veículo adaptado com rampa de cadeirante para o Departamento Municipal de Saúde - R\$ 131.278,56, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº **4884/2022**)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 127.133,33.

~~Art. 21~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00~~ Subvenção à Casa Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 21. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 65.639,28, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº **4884/2022**)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos

da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~Art. 22~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 4.4.90.52.00 aquisição de equipamento e material permanente para o Centro Cirúrgico - R\$ 45.009,78, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 22. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 46.479,17 (Emenda nº 13 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 45.009,78.

~~Art. 23~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 4.4.90.52.00 aquisição de equipamento e material permanente para o Ambulatório de Urologia - R\$ 36.775,14, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 23. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente para ambulatório de Urologia - R\$ 37.972,32 (Emenda nº 14 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 36.775,14.

~~Art. 24~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 305 0006 3.3.90.30.00 aquisição de materiais de consumo para a Vigilância Epidemiológica - R\$ 10.716,61, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 24. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 305 0006 3.3.90.30.00 - aquisição de materiais de consumo para a Vigilância Epidemiológica - R\$ 11.066,78, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.716,61.

~~Art. 25~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 305 0006 4.4.90.52.00 aquisição equipamentos e material permanente para a Vigilância Epidemiológica - R\$ 16.074,92, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 25. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 305 0006 4.4.90.52.00 - aquisição equipamentos e material permanente para a Vigilância Epidemiológica - R\$ 16.600,17, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 16.074,92.

~~Art. 26~~ Fica aberto a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo para aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 26. Fica aberta a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Lar São Vicente de Paulo, para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 32.000,00, e contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 33.639,28. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~Art. 27.~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Unidade de Saúde da Família do bairro Arco Íris - R\$ 52.850,06, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 27. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Unidade de Saúde da Família do bairro Arco Íris - R\$ 54.572,50, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 52.850,06.

~~Art. 28.~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 - recursos para aquisição de material de consumo, para a Unidade de Saúde da Família do bairro Arco Íris - R\$ 10.716,61, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 28. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 - recursos para aquisição de material de consumo, para a Unidade de Saúde da Família do bairro Arco Íris - R\$ 11.066,78, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.716,61.

~~Art. 29.~~ Fica aberto a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sociedade Beneficente Espírita - R\$ 10.716,61, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 29. Fica aberta a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sociedade Beneficente Espírita - R\$ 11.066,78, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.716,61.

~~Art. 30.~~ Fica aberto a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para a Sociedade Beneficente Espírita - R\$ 52.850,06, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 30. Fica aberta a seguinte rubrica 20.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para a Sociedade Beneficente Espírita - R\$ 54.572,50, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 52.850,06.

~~Art. 31.~~ Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para aquisição de material de consumo para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) - R\$ 21.771,87, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 31. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para aquisição de material de consumo para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) - R\$ 22.481,45, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 21.771,87.

~~**Art. 32.** Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) - R\$ 41.794,80, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 32. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção para outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) - R\$ 43.157,83, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 41.794,80.

~~**Art. 33.** Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 - recursos para a contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, para atendimento especializado no Ambulatório de Traumas - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 33. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para contratação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para atendimento no Ambulatório de Urologia - R\$ 65.639,28 (Emenda nº 24 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~**Art. 34.** Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.90.30.00 - recursos para aquisição de material de consumo, para utilização no Ambulatório de Traumas - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 34. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, para o Ambulatório de Trauma - R\$ 65.639,28 (Emenda nº 25 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~**Art. 35.** Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.90.30.00 - recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimentos cirúrgicos e obstétricos - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

Art. 35. Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimentos cirúrgicos e obstétricos - R\$ 65.639,28 (Emenda nº 26 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos

da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

~~Art. 36~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 recursos para aquisição de material de consumo, para a Unidade de Saúde da Família - Distrito de Guarapuã - R\$ 1.410,31, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 36. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 - recursos para aquisição de material de consumo, para a Unidade de Saúde da Família - Distrito de Guarapuã - R\$ 1.457,19, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 1.410,31.

~~Art. 37~~ Fica aberto a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Unidade de Saúde da Família - Distrito de Guarapuã - R\$ 17.146,58, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 37. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, para a Unidade de Saúde da Família - Distrito de Guarapuã - R\$ 17.702,91, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 17.146,58.

~~Art. 38~~ Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 12 367 0005 3.3.50.43.00 Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 24.648,21, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 38. Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 12 367 0005 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 25.454,91, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 24.648,21.

~~Art. 39~~ Fica aberto a seguinte rubrica 22.01 18 604 0009 3.3.50.43.00 Subvenção à Associação S.O.S Assistência Animal, para custeio de castração de animais abandonados - R\$ 14.270,24, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 39. Fica aberta a seguinte rubrica 22.01 18 604 0009 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação S.O.S Assistência Animal, para custeio de castração de animais abandonados - R\$ 14.736,02, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 14.270,24.

~~Art. 40~~ Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 Subvenção à Casa da Criança - Clube das Abelhas, para a aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 19.825,74, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 40. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa da Criança - Clube das Abelhas, para a aquisição de equipamentos e material permanente - R\$ 20.466,33, de acordo com

art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 19.825,74.

~~Art. 41.~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00~~ - Subvenção à Casa da Criança - Clube das Abelhas, para a contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.822,48, de acordo com art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 41. Fica aberta a seguinte rubrica 27.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa da Criança - Clube das Abelhas, para a contratação de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.982,02, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos. (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 4.822,48.

~~Art. 42.~~ Fica aberto a seguinte rubrica ~~19.01 10 302 0006 3.3.90.30.00~~ - recursos para aquisição de material de consumo, para o Ambulatório de Urologia - R\$ 63.566,67, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Art. 42. Fica aberta a seguinte rubrica 19.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de material de consumo, para o Ambulatório de Urologia - R\$ 65.639,28 (Emenda nº 33 - Execução Obrigatória). (Redação dada pela Lei nº 4884/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 63.566,67.

Art. 43. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as devidas correções nas tabelas e rubricas das emendas impositivas, caso seja necessário.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ORÇAMENTO CRIANÇA PARA 2022

DEPARTAMENTO/PROJETOS/AÇÕES	PREVISÃO EXCLUSIVO	PREVISÃO NÃO EXCLUSIVO
EDUCAÇÃO		
Educação Infantil (0 a 5 anos)	9.075.400,00	
Educação Fundamental (6 a 14 anos)	18.762.000,00	

Ensino Especial	511.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	740.600,00	
Merenda Escolar - 0 a 14 anos	1.505.100,00	
Ensino Médio	239.700,00	
Ensino Profissionalizante	149.400,00	
SAÚDE		
Manutenção dos Serviços de Saúde		8.096.800,00
CULTURA E TURISMO		
Manutenção do Projeto Guri e realização de diversos eventos		435.350,00
ESPORTES E LAZER		
Manutenção das escolas de diversas atividades esportivas, bem como realização de eventos esportivos		342.716,66
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	1.417.000,00	
TOTAL	32.400.200,00	8.874.866,66

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO CRIANÇA 2022 .. R\$ 41.275.066.66

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2023